



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP

Rua 21 de novembro, 491, centro, Rincão – SP, CEP 14.830-000

Tel. 16 3395.3322

CNPJ 56.338.247/0001-77

jurídico@rincao.sp.gov.br

Rincão, 30 de Outubro de 2023.

Ofício nº 697/2023

A sua Excelência
Isabel Cristina Rodrigues Mattos
Presidente da Câmara Municipal de Rincão – SP.

Assunto: Veto Autógrafo PL 59/2023 – Autógrafo 61/23

PROJETO DE LEI – VETO – OBRIGATORIEDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE RINCÃO – PROJETO CONTRARIA O ARTIGO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E ARTIGO 85, PARÁGRAFO 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO – **PELO VETO.**

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 59/2023 (Autógrafo n. 61/23), de autoria da Presidente da Câmara Sra. Isabel Cristina Rodrigues Mattos, que visa a obrigatoriedade do Município em encaminhar cópia integral de todos os contratos firmados.

Muito embora referido Projeto de Lei seja dotado de boas intenções, a propositura interfere na autonomia e separação dos Poderes, ferindo e contrariando o artigo 2º da Carta Magna.

De mais disso, a simples ofensa aos princípios da independência e harmonia dos Poderes constitucionalmente garantida demonstra a sua contrariedade, pois, permissa vênia, valemo-nos da publicidade dos atos públicos através do Portal da Transparência e da liberdade de qualquer membro da Câmara ter acesso diretamente aos contratos, quando se sua formalização, quer seja através do Portal da Transparência ou diretamente no Departamento de Licitações, conforme preconiza o artigo 85, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Rincão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP

Rua 21 de novembro, 491, centro, Rincão – SP, CEP 14.830-000

Tel. 16 3395.3322

CNPJ 56.338.247/0001-77

jurídico@rincao.sp.gov.br

Cumpre ainda destacar que o Projeto de Lei em questão cria despesas ao Poder Executivo local, além do impacto financeiro-orçamentário exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) não demonstrado, mais um motivo confirmando que o acesso ao Portal da Transparência supre a necessidade do objeto do presente autógrafo de Lei, porém sem onerar o município com extração cópias.

Assim sendo, sou compelido a vetar integralmente o projeto de lei aprovado, como de fato VETADO está pela expressa inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, devolvendo-o para o correspondente arquivamento.

Valho-me do ensejo para expressar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

Rincão, 30 de outubro de 2023.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal
Comprovante do Protocolo**

Número: 1503 / 2023

Tipo: Veto 1

Data da Entrada: 01/11/2023 - Hora: 13:41:44

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto/Ementa: Of. nº 697/23 de 30/10/23 - Encaminha
Veto Total ao Projeto de Lei nº 59/23.

